DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Suspensão 2
Editais 3
Atos Administrativos 8
Outros atos administrativos 8
Conselhos Municipais 37
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA 37

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 45
Licitações e Contratos 45
Homologação / Adjudicação 45

Poder Legislativo 45
Atos Legislativos 45
Decreto Legislativo 45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguaçu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo
Telefone: (19) 3861-1015

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato 54/2026 – Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Processo nº 18.589/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições sob demanda, contemplando: produção, transporte e distribuição de refeições, com previsão do fornecimento de insumos (gêneros alimentícios, almoço e jantar incluindo sobremesa) para os integrantes do Corpo de Bombeiros de Mogi Guaçu/SP. Contratada: **AURELIO CARLOS ALVES PEREIRA** – CNPJ nº 15.105.934/0001-65. Valor Global: R$ 333.610,00. Dotação: 563 – 02.01.05.182.8003.2.268.339039.01.1000076. Prazo de Vigência: 12 meses. Assinatura: 06/11/2026.

.....

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 20.664/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, configuração, testes e colocação em funcionamento de sistema de monitoramento por vídeo (CFTV), com fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos, peças, materiais e acessórios, incluindo câmeras de segurança, gravadores, dispositivos de armazenamento, fontes de alimentação, cabeamento, conectores e demais componentes necessários à perfeita execução do objeto, com integração ao serviço de monitoramento já contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 45/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

AVISO: Tornamos público que, fica **SUSPENSA "sine die"** a licitação em referência, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia **10 de novembro de 2026**, em razão da necessidade de retificação do Edital, conforme teor do Termo de Esclarecimento ao Edital, e para fins de análise à impugnação apresentada. Nos termos do Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021, a nova divulgação do Edital será efetuada na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo disponibilizado, em sua íntegra, nos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 5 de novembro de 2026. Adriana Bibiano – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
MILTON SEJI TOSHIYUKI	3965/2026	SO-11-11-04-009-000
ALEXANDRE RASSI SAUD	3966/2026	SO-11-08-02-016-000
LENY CAETANO SUAREZ CASTEDO	3978/2026	NE-11-14-04-019-000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	3987/2026	NE-11-11-07-032-000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	3991/2026	NE-11-1107-035-000
CASSIA CRISTINA FERRARI ZANCO	4007/2026	SE-21-16-08-015-000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	3997/2026	NE-11-11-07-020-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 06 de NOVEMBRO de 2026.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o art. 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº 4417/2007 e 4640/2010 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
QUATRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	3950/2026	SO-11-03-01-009-000
BENEDITO APARECIDO SABINO E OUTROS	3954/2026	NE-12-16-01-003-000
INACIO LOUOLA ALVES	3957/2026	SO-11-07-03-017-000
ROSA APARECIDA MONEZZI	3958/2026	SO-11-07-03-005-000
ELISABETH PORTO DE OLIVEIRA	3959/2026	SO-11-07-03-007-000
ELISABETH PORTO DE OLIVEIRA	3960/2026	SO-11-07-03-009-000
LI MINGYOU	3961/2026	SO-11-11-02-008-000
MARCELO BARIZON BRUNALTI	3962/2026	SO-11-11-02-014-000
DESTAQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3963/2026	SO-11-11-02-015-000
JR DE CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	3964/2026	SO-11-11-02-016-000
ELAINE CRISTINA ZAMBALDI	3968/2026	SO-11-04-05-003-000
QUATRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	3969/2026	SO-11-03-01-010-000
QUATRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	3970/2026	SO-11-03-01-003-000
QUATRO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	3971/2026	SO-11-03-01-004-000
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS SÃO PAULO	3972/2026	SE-11-05-01-063-000
LUCIA FERNANDES MARTINI E OUTROS	3973/2026	SE-11-05-01-062-000
LUCIA FERNANDES MARTINI E OUTROS	3974/2026	SE-11-05-01-061-000
ROBERTO BENITO	3975/2026	SE-11-05-01-051-000
CARLOS AUGUSTO CAVEAGNA ASSENÇO	3976/2026	NE-11-14-06-010-000
WILSON BORTOLUCCI E MARIA E. MUDNUTTE BORTOLUCCI	3977/2026	NE-11-14-07-007-000
JOSE ANTONIO BARBOSA DE PAULA E OUTROS	3979/2026	NE-11-14-10-011-000
ANTONIO CARLOS NEGRI	3983/2026	NE-11-10-13-001-000
MAREMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA	3985/2026	NE-11-11-07-025-000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	3986/2026	NE-11-11-07-032-000
VENDRAMINI PARTICIPAÇÕES LTDA	3988/2026	NE-11-11-07-033-000
VENDRAMINI PARTICIPAÇÕES LTDA	3989/2026	NE-11-11-07-034-000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	3990/2026	NE-11-11-07-035-000
DUAL PARTICIPAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	3992/2026	NE-11-11-07-012-000
ARTIGIANE CONSULTORIA DE IMOVEIS S/S LTDA	3993/2026	NE-11-11-07-041-000
ARTIGIANE CONSULTORIA DE IMOVEIS S/S LTDA	3994/2026	NE-11-11-07-008-000
CHARLES MICHEL LILI	3995/2026	NE-11-11-07-007-000
ESPOLIO DE ILMA SOARES	3996/2026	NE-11-11-07-020-000
MAREMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA	3998/2026	NE-11-11-07-023-000
MAREMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA	3999/2026	NE-11-11-07-024-000
MAREMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA	4000/2026	NE-11-11-07-002-000
MAREMAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/S LTDA	4001/2026	NE-11-11-07-001-000
ARTIGIANE CONSULTORIA DE IMOVEIS S/S LTDA	4002/2026	NE-11-11-16-004-000
ANTONIO CAMILO DE ANDRADE TORELLI	4003/2026	NE-11-11-17-017-000
ALAOR SERET LION	4004/2026	NE-11-11-17-004-000
MARIA HELENA DA SILVA MARCHIORI E OUTRO	3982/2026	SE-11-08-03-025-000
JOSE SERGIO FRASSETO	4005/2026	SE-12-09-01-033-000
CASSIA CRISTINA FERRARI ZANCO	4006/2026	SE-21-16-08-015-000
ANTONIO DE OLIVEIRA	4008/2026	SE-12-13-17-030-000

SSM/DAMF-SF/ Em, 06 de NOVEMBRO de 2026

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização – Divisão de Fiscalização comunica a Sr.ª Giovanna Ferreira da Silva, que foi notificado a desocupar o passeio público, removendo o contêiner, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Código Tributário de Mogi Guaçu.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do responsável quando da entrega do Auto de Notificação, ou por se encontrar em local incerto e não sabido.

SSM-DAMF-DF/ Em, 6 de novembro de 2026.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos 105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
RONALDO ADRIANO DE SOUSA	4035	NE310111005000
JOSE LOPES DE ABREU	4042	NE121405012000

SSM/DAMF-SF/ Em, 07
de novembro de 2026.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº4417/2007, 4640/2010 e 1688/2026 terão o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
A2RS PARTICIPACOES LTDA	2796	NE110503008000
ANA MARIA GOMES DE SOUZA	4050	NE310111020000
ANTONIO MUNHOZ NETO	4048	NE310112046000
ANTONIO TOME	4038	NO211106011000
CAMILA GERBI BEZERRA E OUTROS	3099	NE110512002000
DANILO CAMPOS DEPIERRE	2578	NE411406034000
ESPOLIO DE JOSE AGOSTINHO	3650	NE110111006000
FABIO LUIZ PEREIRA	4049	NE310111017000
GIOVANA ELIZA CARDOSO	4043	NE310205009000
JOSE LOPES DE ABREU	4041	NE121405012000
JOSE RICARDO RIBEIRO DO NASCIMENTO	4054	NE110305012000
JOSE SILVEIRA	4045	NO211114006000
KIRK DOUGLAS COSTA	4051	NE410908001000
KIRK DOUGLAS COSTA	4052	NE410908050000
LUCILA FILETTI DA SILVA LEME	2587	NE110602061000
M. POLITANO IMOB. E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS	2810	NE311001002000
MARIA DE FATIMA LEALDINI CARNEIRO	4037	NE110511020000
MARLI ELIANA DE CAMPOS SULATO	4044	NO110813015000
ONOFRE VIEIRA	4046	NO211108002000
R Z HOLDING GERENCIAL LTDA	4058	NE120607004000
RIWENDA CONST E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1732	NE410909001000
RIWENDA CONST E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1733	NE410909002000
RIWENDA CONST E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1734	NE410909003000
RIWENDA CONST E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1735	NE410909004000
RONALDO ADRIANO DE SOUSA	4034	NE310111005000
RONALDO ADRIANO DE SOUSA	4047	NE310111005000
SILVIA ELIANA NOGUEIRA CORREA	4040	NE110917008000
SIMEAO PROCOPIO MACHADO	4053	NE110606003000
VINICIUS FRANCISCO EMIDIO DE SOUSA	3670	NE220305029000

SSM/DAMF-DF/ Em, 07 de novembro de 2026.

Delma C. de Freitas Lima
Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2027

A Secretaria Municipal de Educação de Mogi Guaçu, com fundamento na Lei Complementar nº 1.624, de 23 de janeiro de 2025, e alterações posteriores, que institui o Programa de Tempo Integral (PTI) na Rede Municipal de Ensino, torna público o presente Edital, destinado à seleção de professores efetivos de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II, interessados em atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil participantes do Programa.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar professores efetivos de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar nas unidades escolares de Educação Infantil participantes do Programa de Tempo Integral, relacionadas no Anexo I deste Edital.

2. REQUISITOS

Para participar do processo seletivo e integrar o cadastro de reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser professor efetivo de Educação Básica Infantil I ou Educação Básica Infantil II da Rede Municipal de Ensino;

II – possuir, no mínimo, três anos de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino;

III – ter sido aprovado no estágio probatório;

IV – apresentar histórico funcional compatível com as exigências do Programa, demonstrando frequência regular, pontualidade e assiduidade satisfatórias.

3. CARGA HORÁRIA AMPLIADA:

A parte ampliada das jornadas dos Professores de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II, que aderirem ao Programa de Tempo Integral (PTI) fica assim definida: 08 (oito) horas de trabalho semanal, sendo 06 horas e 40 minutos em atividades de interação com os educandos, mais 1 hora e 20 minutos de trabalho pedagógico individual;

1. **Jornada diária**

MANHÃ

De segunda feira:

- Entrada: 07h
- Das 07h às 7h30 – HTPI
- Das 07h30 às 13h10 – Interação com crianças
- Das 13h10 às 14h10 – Almoço
- Das 14h10 às 15h30 – HTPI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

De terça a sexta feira:

- Entrada: 07h
- Das 07h às 7h30 – HTPI
- Das 07h30 às 13h – Interação com crianças (15 minutos de intervalo)
- HTPC: Terça feira, das 18h às 20h.

TARDE

De segunda-feira:

- Entrada: 08h30
- Das 08h30 às 10h20 – HTPI (1h50)
- Das 10h20 às 11h20 – Almoço (1h)
- Das 11h20 às 17h – Interação com estudantes (5h40)

De terça a sexta-feira:

- Das 11h às 11h30 – HTPI (30 minutos).
- Das 11h30 às 17h – Interação com estudantes (5h15 efetivos, descontados 15 minutos de intervalo).
- HTPC: Terça feira, das 18h às 20h.

4. GRATIFICAÇÃO

A Gratificação do Programa de Tempo Integral (GPTI) corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do salário-hora do docente, sendo calculada com base na efetiva jornada de trabalho ampliada executada pelo professor participante do Programa de Tempo Integral (PTI), conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 1.624/2025, com alterações posteriores.

§ 1º A gratificação será paga mensalmente, em parcela destacada sob a sigla GPTI, integrando a remuneração para todos os fins, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A GPTI não se incorporará à remuneração do docente, e seu pagamento será cessado quando deixar de participar do Programa de Tempo Integral.

5. ATRIBUIÇÕES

O professor participante do Programa de Tempo Integral deverá:

I – planejar o cotidiano escolar de modo a promover o bem-estar físico e emocional das crianças, respeitando suas singularidades e diversidades;

II – planejar e desenvolver contextos educativos, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, conforme estabelecido pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – organizar ambientes, materiais, agrupamentos e tempos, de forma a favorecer as diferentes experiências e aprendizagens das crianças;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

IV – observar, registrar e interpretar as ações, interações e manifestações das crianças em diferentes contextos;

V – participar de reuniões pedagógicas e de equipe, contribuindo para o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no Programa;

VI – atuar de forma colaborativa com os demais docentes, profissionais da unidade escolar e integrantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC) parceiras do Programa;

VII – colaborar na articulação entre a escola, as famílias e a comunidade;

VIII – contribuir para o aprimoramento da qualidade dos processos de ensino e aprendizagem e do desenvolvimento integral das crianças;

IX – participar de processos de formação continuada e realizar estudos permanentes para o aprimoramento da prática docente;

X – acompanhar e avaliar continuamente os processos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

XI – elaborar registros e relatórios referentes ao acompanhamento da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, mediante o envio da documentação relacionada abaixo para o endereço eletrônico: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

No campo **“Assunto”** do e-mail, deverá constar obrigatoriamente: *Inscrição para Seleção de Professores para Atuação em Escolas de Tempo Integral – EMEI [nome da unidade escolar].*

Documentos necessários:

I – Carta de Intenções, na qual o candidato deverá apresentar os motivos de seu interesse em atuar no Programa de Tempo Integral, bem como suas expectativas e contribuições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

II – Cópias das três últimas avaliações de desempenho funcional, referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025.

7. SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada mediante análise e avaliação da Carta de Intenções, elaborada pelo docente, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e a adequação das propostas às especificidades do Programa de Tempo Integral na Educação Infantil.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7.1. Carta de Intenções

A Carta de Intenções constitui um instrumento de planejamento inicial, por meio do qual o docente apresenta suas concepções pedagógicas, intenções e propostas para o desenvolvimento do trabalho educativo no contexto da Educação Infantil em Tempo Integral.

O documento deverá expressar o comprometimento do professor com o Programa, evidenciando a compreensão da criança como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de aprendizagem e desenvolvimento, bem como a coerência entre as concepções pedagógicas apresentadas e as práticas educativas pretendidas.

A Carta de Intenções deverá contemplar os diferentes aspectos que envolvem a organização do cotidiano escolar, as propostas pedagógicas, as práticas inclusivas e as relações estabelecidas no ambiente educativo.

7.2. Avaliação

A Carta de Intenções será avaliada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir, considerando a pertinência, a clareza e a coerência das intenções apresentadas.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Princípios Norteadores	Alinhamento das intenções apresentadas aos documentos legais e orientadores da Educação Infantil, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município.	1,0
Cotidiano Escolar	Compreensão da organização do cotidiano escolar, contemplando os cuidados com alimentação, higiene, descanso, acolhimento e respeito aos ritmos e às necessidades das crianças.	1,0
Proposta Pedagógica	Coerência das concepções apresentadas para a organização das propostas pedagógicas, considerando os espaços, materiais, agrupamentos, experiências, registros e formas de comunicação das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças.	1,0
Educação Inclusiva	Apresentação de intenções e estratégias que favoreçam a participação, a aprendizagem e o desenvolvimento de todas as crianças, considerando suas singularidades e necessidades, em um ambiente inclusivo e acolhedor.	1,0
Relações	Compreensão da importância das relações estabelecidas entre criança e educador, educador e famílias, educador e demais profissionais da escola e educador e equipe gestora, considerando a colaboração, o diálogo e o respeito mútuo.	1,0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

TOTAL		**5,0**

7.3. Classificação

A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando a nota obtida na avaliação da Carta de Intenções.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 1.624/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.674/2025.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, designados para conduzir o processo seletivo, analisar e avaliar as Cartas de Intenções, atribuir as respectivas pontuações e elaborar a classificação dos candidatos.

A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

I – 1 (um) representante da Supervisão de Ensino;

II – 1 (um) representante da Divisão de Apoio Administrativo;

III – 1 (um) representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

9. RESULTADO

O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação dos candidatos por unidade escolar, será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no dia 18 de novembro de 2026.

10. VIGÊNCIA E CONTINUIDADE NO PROGRAMA

10.1. O trabalho desenvolvido no âmbito deste Programa terá vigência até o término do ano letivo de 2027, podendo ser renovado para o período letivo subsequente, mediante avaliação favorável do desempenho do docente pela gestão escolar e considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

10.2. As salas de aula vinculadas ao Programa e atribuídas no ano letivo de 2026 terão sua continuidade assegurada, para o ano letivo de 2027, ao respectivo docente, desde que manifeste interesse em permanecer no Programa e obtenha avaliação favorável de seu desempenho pela gestão escolar, observadas as condições de revalidação previstas na legislação vigente.

10.3. Na hipótese de o docente não apresentar desempenho favorável, conforme avaliação da gestão escolar, ou manifestar desinteresse em permanecer no Programa, a respectiva sala será inicialmente disponibilizada aos professores da unidade escolar sede. Caso não seja preenchida, será ofertada aos demais professores da Rede Municipal de Ensino, mediante novo processo de seleção e atribuição, observada a legislação vigente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados deverão manter sua documentação funcional atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação durante todo o período de atuação no Programa.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar eventuais ajustes no cronograma ou nos procedimentos do processo seletivo, mediante justificativa e divulgação oficial, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

11.3. Para permanecer no Programa de Tempo Integral (PTI), o docente deverá alcançar frequência anual mínima de 90% (noventa por cento) dos dias letivos do ano vigente, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 1.624/2025.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

Mogi Guaçu, 06 de novembro de 2026.

Josiane Luciano Oliva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 28.425/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I
VAGAS DISPONÍVEIS

Eva Aparecida Estancial Theodoro	Jardim Ypê VI	TARDE	REGULAR
Mário Vedovello	Jardim Zaniboni	TARDE	**AMPLIADA**
Mário Vedovello	Jardim Zaniboni	TARDE	**AMPLIADA**
Mário Vedovello	Jardim Zaniboni	TARDE	**AMPLIADA**
Mário Vedovello	Jardim Zaniboni	TARDE	**AMPLIADA**
Mário Vedovello	Jardim Zaniboni	TARDE	REGULAR
Ivone Soares	Jardim Bandeirantes	TARDE	REGULAR
Ver. João Veridiano Franco	Jardim Ypê II	TARDE	REGULAR
Ver. João Veridiano Franco	Jardim Ypê II	TARDE	REGULAR
Ver. João Veridiano Franco	Jardim Ypê II	TARDE	**AMPLIADA**
Adriana Míssio	Jardim Nossa Senhora Graças	TARDE	**AMPLIADA**
Adriana Míssio	Jardim Nossa Senhora Graças	TARDE	REGULAR
Adriana Míssio	Jardim Nossa Senhora Graças	MANHÃ	**AMPLIADA**
Adriana Míssio	Jardim Nossa Senhora Graças	TARDE	REGULAR
Adriana Míssio	Jardim Nossa Senhora Graças	TARDE	**AMPLIADA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nome completo: _____

RE: _____

Unidade Escolar de Sede: _____

Cargo:

() Professor de Educação Básica Infantil I

() Professor de Educação Básica Infantil II

() Professor de Educação Básica I

() Professor de Educação Básica II

2. DADOS DA INSCRIÇÃO

Unidade Escolar Pretendida: _____

Período de atuação:

() Manhã

() Tarde

Tipo de jornada pretendida:

() Regular

() Ampliada

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que manifesto meu interesse em participar do processo de atribuição de classes e aulas do Programa de Tempo Integral e que estou ciente das disposições, dos critérios e das condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas unidades escolares participantes do Programa.

Local e data: _____

Assinatura do docente: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO DE 2027

A Secretaria Municipal de Educação de Mogi Guaçu, com fundamento na Lei Complementar nº 1.624, de 23 de janeiro de 2025, e alterações posteriores, que institui o Programa de Tempo Integral (PTI) na Rede Municipal de Ensino, torna público o presente Edital, destinado à seleção de professores efetivos de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II, interessados em atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil participantes do Programa.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar professores efetivos de Educação Básica Infantil I e Educação Básica Infantil II da Rede Municipal de Ensino, interessados em atuar nas unidades escolares de Educação Infantil participantes do Programa de Tempo Integral, relacionadas no Anexo I deste Edital.

2. REQUISITOS

Para participar do processo seletivo e integrar o cadastro de reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ser professor efetivo de Educação Básica I ou Educação Básica II da Rede Municipal de Ensino;

II – possuir, no mínimo, três anos de efetivo exercício como docente na Rede Municipal de Ensino;

III – ter sido aprovado no estágio probatório;

IV – apresentar histórico funcional compatível com as exigências do Programa, demonstrando frequência regular, pontualidade e assiduidade satisfatórias.

3. CARGA HORÁRIA AMPLIADA:

A parte ampliada das jornadas dos Professores de Educação Básica I, que aderirem ao Programa de Tempo Integral (PTI) fica assim definida: 13 (treze) horas de trabalho semanal, sendo 10 horas em atividades de interação com os educandos, mais 3 horas de trabalho pedagógico individual em local de livre escolha – ALLE;

3.1 Jornada diária

MANHÃ

De segunda feira:

Entrada: 07h
Das 07h às 13h – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI
Das 13h às 14h – Almoço
Das 14h às 14H50 – Interação com estudantes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

De terça a sexta feira:

Entrada: 07h
Das 07h às 13h – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI
ATPC: horário a ser definido pela escola

TARDE

De segunda feira:

Entrada: 09h40
Das 09h40 às 13h – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI
Das 13h às 14h – Almoço
Das 14h às 17h30 – Interação com estudantes

De terça a sexta feira:

Entrada: 11h30
Das 11h30 às 17h30 – Interação com estudantes, com 50 minutos de ATPI
ATPC: horário a ser definido pela escola

A ampliação da jornada do Professor de Educação Básica II, dar-se-á em conformidade com a quantidade de aulas definida segundo a necessidade da unidade escolar e a composição da jornada do docente, devendo observar integralmente as disposições constantes no art. 23 da Lei Complementar nº 880/2007, nos termos do Anexo I.

4. GRATIFICAÇÃO

A Gratificação do Programa de Tempo Integral (GPTI) corresponderá a 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do salário-hora do docente, sendo calculada com base na efetiva jornada de trabalho ampliada executada pelo professor participante do Programa de Tempo Integral (PTI), conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 1.624/2025, com alterações posteriores.

§ 1º A gratificação será paga mensalmente, em parcela destacada sob a sigla GPTI, integrando a remuneração para todos os fins, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A GPTI não se incorporará à remuneração do docente, e seu pagamento será cessado quando deixar de participar do Programa de Tempo Integral.

Os Professores de Educação Básica II serão remunerados por hora-aula, de acordo com a quantidade de aulas atribuídas em regime de ampliação de jornada. As aulas ampliadas integrarão a composição da jornada total do docente enquanto perdurar sua participação no Programa de Tempo Integral, observada a distribuição estabelecida no quadro abaixo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

TABELA JORNADA 1/3				
(50min.)	Com alunos	HTPC ATPC	HTPI ATPI	Local Livre Escolha
45	30	2	5	8
44	29	2	5	8
42	28	2	4	8
41	27	2	4	8
39	26	2	3	8
38	25	2	3	8
36	24	2	3	7
35	23	2	3	7
33	22	2	3	6
32	21	2	3	6
30	20	2	3	5
29	19	2	3	5
27	18	2	2	5
26	17	2	2	5
24	16	2	2	4
23	15	2	2	4
21	14	2	2	3
20	13	2	2	3
18	12	2	2	2

5. ATRIBUIÇÕES

O professor participante do Programa de Tempo Integral deverá:

I – Planejar e organizar o cotidiano escolar, de modo a promover o bem-estar físico, emocional e social dos estudantes, respeitando suas singularidades, ritmos de aprendizagem e diversidades;

II – Planejar e desenvolver situações de aprendizagem e contextos educativos alinhados aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do currículo municipal;

III – Organizar ambientes, materiais, agrupamentos e tempos, de forma a favorecer experiências significativas, diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes;

IV – Observar, registrar e analisar os processos de aprendizagem, desenvolvimento e interação dos estudantes nos diferentes contextos escolares;

V – Participar de reuniões de equipe, momentos de planejamento coletivo e ações de formação continuada promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – Atuar de forma colaborativa com os demais docentes, profissionais da unidade escolar e representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando à integração das ações educativas;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

VII – Contribuir para o fortalecimento da articulação entre escola, famílias e comunidade, favorecendo a corresponsabilidade no processo educativo;

VIII – Desenvolver práticas pedagógicas que promovam a melhoria da qualidade das aprendizagens e o desenvolvimento integral dos estudantes;

IX – Participar de estudos e processos formativos contínuos, buscando o aprimoramento da prática pedagógica e a qualificação do trabalho desenvolvido no Programa de Tempo Integral;

X – Acompanhar e avaliar os processos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes, utilizando diferentes instrumentos e procedimentos de avaliação;

XI – Elaborar relatórios, registros e demais documentações pedagógicas referentes aos processos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes.

6. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de **09 a 13 de novembro de 2026**, mediante o envio da documentação relacionada abaixo para o endereço eletrônico: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br.

No campo **“Assunto”** do e-mail, deverá constar obrigatoriamente: *Inscrição para Seleção de Professores para Atuação em Escolas de Tempo Integral – EMEF [nome da unidade escolar].*

Documentos necessários:

I – Carta de Intenções, na qual o candidato deverá apresentar os motivos de seu interesse em atuar no Programa de Tempo Integral, bem como suas expectativas e contribuições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;

II – Cópias das três últimas avaliações de desempenho funcional, referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025.

7. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada mediante análise e avaliação da Carta de Intenções, elaborada pelo docente, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e a adequação das propostas às especificidades do Programa de Tempo Integral no Ensino Fundamental.

7.1. Professores de Educação Básica I - Carta de Intenções

A Carta de Intenções constitui um instrumento de planejamento inicial, por meio do qual o docente apresenta suas concepções pedagógicas, intenções e propostas para o desenvolvimento do trabalho educativo no contexto do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

O documento deverá evidenciar o comprometimento do professor com o Programa, considerando o estudante como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de aprendizagem, bem como a importância de promover seu desenvolvimento integral.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

As intenções apresentadas deverão contemplar ações voltadas ao desenvolvimento dos componentes curriculares, em consonância com as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Currículo Paulista, incluindo estratégias para a recomposição e o avanço das aprendizagens, de modo a assegurar a continuidade e a progressão do percurso escolar dos estudantes.

Deverão ser apresentadas, ainda, propostas que demonstrem a organização do trabalho pedagógico, as estratégias de ensino, as práticas inclusivas e as formas de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, considerando as diferentes necessidades dos estudantes e a articulação entre o Currículo Comum e a parte diversificada.

7.2 Professor de Educação Básica II – Plano de Trabalho

O Professor de Educação Básica II deverá apresentar Plano de Trabalho, contemplando os seguintes elementos:

I – Título do Plano de Trabalho: apresentar título claro e objetivo, que identifique a proposta pedagógica e o componente curricular ao qual está vinculada.

II – Objetivos: descrever as finalidades do trabalho e os objetivos que se pretende alcançar, considerando as necessidades de aprendizagem dos estudantes, as competências e habilidades previstas no Currículo Municipal e as diretrizes do Programa de Tempo Integral.

III – Metas e Ações: estabelecer as metas que se pretende alcançar e descrever as ações que serão desenvolvidas para sua concretização, contemplando estratégias para a recomposição, a consolidação e o avanço das aprendizagens.

IV – Metodologia e Estratégias Pedagógicas: apresentar como o trabalho será desenvolvido, indicando as metodologias, estratégias de ensino, formas de organização dos tempos e espaços e atividades que serão propostas aos estudantes, considerando a articulação com o Currículo Comum e as especificidades da jornada ampliada.

V – Recursos Didáticos: indicar os materiais, equipamentos, espaços e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, considerando a disponibilidade e as condições de utilização na unidade escolar.

VI – Resultados Esperados: descrever os avanços que se pretende alcançar em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento e à participação dos estudantes, considerando os objetivos e as metas estabelecidas.

VII – Avaliação: apresentar os procedimentos e instrumentos que serão utilizados para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano de Trabalho e as aprendizagens dos estudantes, indicando como serão identificados os avanços, as dificuldades e a necessidade de adequação das ações propostas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7.3. Avaliação

A Carta de Intenções será avaliada pela Comissão de Seleção, com base nos critérios estabelecidos na tabela a seguir, considerando a pertinência, a clareza, a coerência e a adequação das propostas apresentadas às finalidades do Programa de Tempo Integral.

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Princípios Norteadores	Alinhamento das propostas aos documentos legais e orientadores do Ensino Fundamental, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Municipal.	**1,0**
Desenvolvimento dos Componentes Curriculares	Articulação das propostas pedagógicas aos componentes curriculares, considerando as competências e habilidades previstas no currículo e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.	**1,0**
Recomposição e Avanço das Aprendizagens	Apresentação de estratégias que favoreçam a superação das dificuldades de aprendizagem, a consolidação das habilidades não desenvolvidas e o avanço dos estudantes em seu percurso escolar.	**1,0**
Educação Inclusiva	Apresentação de propostas que favoreçam a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas singularidades, diferenças e necessidades.	**1,0**
Acompanhamento das Aprendizagens e Relações	Apresentação de estratégias de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, bem como de ações que fortaleçam as relações entre professor, estudantes, famílias, demais profissionais da escola e equipe gestora.	**1,0**
TOTAL		**5,0**

7.3. Classificação

A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando a nota obtida na avaliação da Carta de Intenções.

Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 1.624/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.674/2025.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação será composta por representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, designados para conduzir o processo seletivo, analisar e avaliar as Cartas de Intenções, atribuir as respectivas pontuações e elaborar a classificação dos candidatos.

A Comissão será constituída pelos seguintes representantes:

I – 1 (um) representante da Supervisão de Ensino;

II – 1 (um) representante da Divisão de Apoio Administrativo;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

III – 1 (um) representante do Gabinete do Secretário Municipal de Educação.

9. RESULTADO

O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação dos candidatos por unidade escolar, será divulgado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, no dia 18 de novembro de 2026.

10. VIGÊNCIA E CONTINUIDADE NO PROGRAMA

10.1. O trabalho desenvolvido no âmbito deste Programa terá vigência até o término do ano letivo de 2027, podendo ser renovado para o período letivo subsequente, mediante avaliação favorável do desempenho do docente pela gestão escolar e considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

10.2. As salas de aula vinculadas ao Programa e atribuídas no ano letivo de 2026 terão sua continuidade assegurada, para o ano letivo de 2027, ao respectivo docente, desde que manifeste interesse em permanecer no Programa e obtenha avaliação favorável de seu desempenho pela gestão escolar, observadas as condições de revalidação previstas na legislação vigente.

10.3. Na hipótese de o docente não apresentar desempenho favorável, conforme avaliação da gestão escolar, ou manifestar desinteresse em permanecer no Programa, a respectiva sala será inicialmente disponibilizada aos professores da unidade escolar sede. Caso não seja preenchida, será ofertada aos demais professores da Rede Municipal de Ensino, mediante novo processo de seleção e atribuição, observada a legislação vigente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos selecionados deverão manter sua documentação funcional atualizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação durante todo o período de atuação no Programa.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar eventuais ajustes no cronograma ou nos procedimentos do processo seletivo, mediante justificativa e divulgação oficial, sempre que necessário ao atendimento do interesse público.

11.3. Para permanecer no Programa de Tempo Integral (PTI), o docente deverá alcançar frequência anual mínima de 90% (noventa por cento) dos dias letivos do ano vigente, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 1.624/2025.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as disposições legais vigentes.

Mogi Guaçu, 05 de novembro de 2026.

Josiane Luciano Oliva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 28.425/2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I
VAGAS DISPONÍVEIS

EMEF	BAIRRO	PERÍODO	TIPO
João Bueno Junior	Jardim Centenário	MANHÃ	**AMPLIADA**
João Bueno Junior	Jardim Centenário	MANHÃ	**AMPLIADA**
Anira Franco de Campos	Jardim Esplanada	MANHÃ	**AMPLIADA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

Nome completo: _____

RE: _____

Unidade Escolar de Sede: _____

Cargo:

() Professor de Educação Básica Infantil I

() Professor de Educação Básica Infantil II

() Professor de Educação Básica I

() Professor de Educação Básica II

2. DADOS DA INSCRIÇÃO

Unidade Escolar Pretendida: _____

Período de atuação:

() Manhã

() Tarde

Tipo de jornada pretendida:

() Regular

() Ampliada

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que manifesto meu interesse em participar do processo de atribuição de classes e aulas do Programa de Tempo Integral e que estou ciente das disposições, dos critérios e das condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para atuação nas unidades escolares participantes do Programa.

Local e data: _____

Assinatura do docente: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB.

Dispõe sobre os procedimentos de indicação e escolha dos representantes do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Mogi Guaçu, para o mandato de 2027 a 2030.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI GUAÇU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 5.458, de 24 de março de 2021, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para indicação e escolha dos representantes que integrarão o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Mogi Guaçu, para o mandato de 2027 a 2030, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer os procedimentos para indicação e escolha dos representantes dos segmentos que compõem o CACS-FUNDEB do Município de Mogi Guaçu para o mandato de 2027 a 2030.

1.2. O processo será conduzido administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá organizar e acompanhar as etapas previstas neste Edital, observadas as competências legalmente atribuídas a cada instituição, entidade ou segmento representativo.

1.3. A condução administrativa pela Secretaria Municipal de Educação não afasta a autonomia dos segmentos responsáveis pela indicação ou escolha de seus representantes, nem substitui os procedimentos próprios de cada representação.

1.4. A composição do Conselho deverá observar a legislação federal e municipal vigente, inclusive quanto à quantidade de representantes, respectivos suplentes e impedimentos legais.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

2.1. O CACS-FUNDEB do Município de Mogi Guaçu será composto pelas seguintes representatividades:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) deverá ser da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos legais;

X – 1 (um) representante das escolas do campo.

2.2. Cada membro titular contará com 1 (um) suplente, pertencente à mesma categoria ou segmento representativo, conforme previsto na legislação aplicável.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

3.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação conduzir administrativamente o processo de indicação e escolha dos representantes do CACS-FUNDEB, cabendo-lhe:

I – publicar e divulgar este Edital;

II – encaminhar comunicações oficiais aos órgãos, instituições, entidades e segmentos envolvidos;

III – receber as indicações, inscrições e documentos apresentados;

IV – conferir a documentação quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável;

V – solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou complementação documental;

VI – organizar e acompanhar o cronograma das etapas do processo;

VII – receber e analisar os recursos relativos aos procedimentos administrativos previstos neste Edital;

VIII – consolidar a relação dos representantes indicados ou escolhidos, titulares e suplentes;

IX – providenciar o encaminhamento da documentação necessária à formalização do ato de nomeação pelo Poder Executivo Municipal;

X – adotar as providências administrativas necessárias à atualização dos registros oficiais do Conselho após sua nomeação.

3.2. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar às instituições, entidades e segmentos a apresentação de atas, ofícios, declarações e demais documentos comprobatórios da indicação ou escolha de seus representantes.

3.3. A atuação da Secretaria Municipal de Educação terá caráter administrativo e organizacional, não lhe cabendo substituir a manifestação dos pares ou a indicação atribuída legalmente a cada órgão, instituição, entidade ou segmento.

3.4. Os procedimentos de escolha deverão ser documentados, de modo a permitir a identificação dos representantes escolhidos e a comprovação da regularidade do processo.

4. DA INDICAÇÃO E DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

4.1. Representantes do Poder Executivo Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MOGI GUAÇU PREFEITURA
Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

4.1.1. Os 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Poder Executivo, assegurando-se que pelo menos 1 (um) deles seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.

4.1.2. A indicação do representante vinculado à Secretaria Municipal de Educação poderá ser formalizada pelo Secretário Municipal de Educação, mediante comunicação oficial que identifique o titular e o respectivo suplente.

4.1.3. As indicações deverão observar os impedimentos previstos na legislação aplicável.

4.2. Representante dos professores da educação básica pública municipal

4.2.1. O representante dos professores será escolhido pelos integrantes do respectivo segmento, mediante procedimento que assegure a participação dos pares e observe a legislação aplicável.

4.2.2. O resultado deverá ser formalizado em ata ou documento equivalente, com identificação do titular e do suplente.

4.3. Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais

4.3.1. O representante dos diretores será escolhido pelos integrantes do respectivo segmento, mediante procedimento que assegure a participação dos pares e observe a legislação aplicável.

4.3.2. O resultado deverá ser formalizado em ata ou documento equivalente, com identificação do titular e do suplente.

4.4. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais

4.4.1. O representante dos servidores técnico-administrativos será escolhido pelos integrantes do respectivo segmento, mediante procedimento que assegure a participação dos pares e observe a legislação aplicável.

4.4.2. O resultado deverá ser formalizado em ata ou documento equivalente, com identificação do titular e do suplente.

4.5. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal

4.5.1. Os 2 (dois) representantes dos pais de alunos serão escolhidos pelos integrantes do respectivo segmento, mediante procedimento que assegure a participação dos pares.

4.5.2. O resultado deverá identificar os 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com registro formal do procedimento realizado.

4.6. Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal

4.6.1. Os 2 (dois) representantes dos estudantes serão escolhidos pelos integrantes do respectivo segmento, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.6.2. O resultado deverá identificar os titulares e respectivos suplentes e ser formalizado em documento comprobatório.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

4.6.3. Os representantes dos estudantes da educação básica pública municipal deverão atender aos requisitos estabelecidos no art. 34, § 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020, sendo vedada a participação de estudantes não emancipados na composição do CACS-FUNDEB.

4.6.4 Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão comprovar sua emancipação legal para integrar o Conselho como membros titulares ou suplentes, observadas as disposições da legislação vigente.

4.6.5. Na ausência de estudantes emancipados, deverá ser observado o disposto no art. 34, § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, quanto à participação dos estudantes nas reuniões do Conselho com direito a voz.

4.7. Representante do Conselho Municipal de Educação

4.7.1. O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio Conselho, conforme seus procedimentos internos.

4.7.2. A indicação deverá ser encaminhada oficialmente à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da identificação do titular e do suplente.

4.8. Representante do Conselho Tutelar

4.8.1. O representante do Conselho Tutelar será indicado por seus pares, conforme previsto na legislação aplicável.

4.8.2. A indicação deverá ser formalizada em documento oficial, com identificação do titular e do suplente.

4.9. Representantes das organizações da sociedade civil

4.9.1. A escolha dos 2 (dois) representantes das organizações da sociedade civil será realizada mediante processo com ampla publicidade, observados os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 5.458/2021.

4.9.2. Poderão participar do processo de escolha as organizações que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da legislação aplicável;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Mogi Guaçu;

III – comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não figurar como contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso, observadas as vedações legais aplicáveis.

4.9.3. Para fins de habilitação, a organização interessada deverá apresentar:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

I – cópia do estatuto social vigente e de suas alterações, quando houver;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – documentos que comprovem a atuação da organização no Município de Mogi Guaçu;

IV – relatório de atividades, publicações institucionais ou outros documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – documentos que permitam verificar o funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

VI – ata de eleição e posse da diretoria vigente ou documento equivalente que identifique seu representante legal;

VII – declaração assinada pelo representante legal de que a organização atende aos requisitos previstos neste item e não se enquadra nas vedações legais;

VIII – demais documentos estritamente necessários à verificação dos requisitos legais, quando solicitados de forma justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.9.4. A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por meio dos canais oficiais de recebimento divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.9.5. A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise documental para verificar o atendimento dos requisitos de habilitação, podendo solicitar esclarecimentos ou complementação documental, respeitados os prazos previstos.

4.9.6. A habilitação documental não substitui o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, o qual deverá ser realizado com ampla publicidade e registro formal de seus resultados.

4.9.7. As organizações habilitadas participarão do procedimento de escolha conforme as orientações e regras divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação aplicável.

4.9.8. A organização escolhida deverá indicar seu representante titular e respectivo suplente, observados os impedimentos legais aplicáveis às pessoas indicadas.

4.9.9. Não poderão integrar o Conselho os representantes de organizações da sociedade civil que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020 e no art. 4º da Lei Municipal nº 5.458/2021.

4.9.10. O resultado do procedimento de escolha deverá ser formalizado em ata ou documento equivalente, com identificação das organizações participantes, do resultado e dos representantes titulares e suplentes.

4.10. Representante das escolas do campo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

4.10.1. A escolha do representante das escolas do campo será realizada será escolhido pelos integrantes do respectivo segmento, mediante procedimento que assegure a participação dos pares e observe a legislação aplicável.

4.10.2. A indicação ou escolha deverá ser formalizada em documento comprobatório, com identificação do titular e do suplente.

5. DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS

5.1. Os indicados e escolhidos deverão atender aos requisitos legais para integrar o CACS-FUNDEB e não poderão incidir nas hipóteses de impedimento previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.458/2021 e no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

5.2. Entre as hipóteses legais de impedimento estão as relativas:

I – ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos respectivos cônjuges e parentes, na forma prevista na legislação;

II – aos responsáveis pela administração ou pelo controle interno dos recursos do Fundo, bem como aos profissionais e empresas de consultoria relacionados nas hipóteses legais;

III – aos estudantes não emancipados;

IV – aos pais de alunos ou representantes da sociedade civil que ocupem cargos ou funções de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo municipal ou prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo municipal, conforme previsto na legislação.

5.3. Os indicados deverão apresentar declaração de ausência de impedimento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.4. A apresentação da declaração não afasta a possibilidade de verificação documental das condições de elegibilidade e da existência de impedimentos legais.

6. DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As indicações e os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, pelos meios oficiais informados na divulgação deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência administrativa da documentação e verificará o atendimento aos requisitos legais pertinentes a cada representatividade.

6.3. Constatada pendência documental, poderá ser solicitada sua regularização dentro do prazo previsto no cronograma ou em comunicação formal específica.

6.4. A ausência de documentação necessária poderá impedir a conclusão da análise até que a pendência seja regularizada, observados os prazos deste Edital.

6.5. A análise administrativa não poderá substituir a escolha atribuída legalmente aos respectivos pares nem alterar o resultado regularmente formalizado por cada segmento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

7. DOS RECURSOS

7.1. Os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado da análise documental, dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

7.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, com exposição objetiva dos fundamentos e, quando necessário, dos documentos comprobatórios.

7.3. Os recursos relativos à análise documental serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. A apreciação dos recursos deverá observar a legislação aplicável e não poderá afastar a competência legal dos segmentos para indicar ou escolher seus representantes.

7.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação dos atos relativos a este processo.

8. DA CONSOLIDAÇÃO DO RESULTADO E DA NOMEAÇÃO

8.1. Concluídos os procedimentos de indicação e escolha, a Secretaria Municipal de Educação consolidará a relação dos representantes titulares e suplentes de cada segmento.

8.2. A relação consolidada será utilizada para instruir o processo administrativo de formalização da composição do Conselho.

8.3. A nomeação dos integrantes do CACS-FUNDEB será formalizada pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 5.458/2021.

8.4. A indicação ou escolha de um representante não se confunde com sua nomeação formal, que deverá observar o procedimento administrativo aplicável.

8.5. Após a publicação do decreto de nomeação, serão adotadas as providências necessárias à divulgação da composição do Conselho e à atualização dos registros oficiais pertinentes.

9. DO MANDATO E DAS PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

9.1. Os integrantes nomeados comporão o CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, com início em 1º de janeiro de 2027, observada a legislação vigente.

9.2. O mandato será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente, conforme a legislação aplicável.

9.3. Após a nomeação e a posse dos integrantes, deverão ser providenciados os registros e as atualizações pertinentes no Sistema de Cadastro dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – SisCACS.

9.4. A composição e as informações relativas ao funcionamento do Conselho deverão ser divulgadas e mantidas atualizadas nos meios oficiais cabíveis.

9.5. Após a posse dos novos integrantes, deverá ser observada a atualização e aprovação do Regimento Interno, no prazo previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 5.458/2021.

10. DO CRONOGRAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | MOGI GUAÇU PREFEITURA

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

10.1. O processo observará o seguinte cronograma:

Etapa	**Data prevista**
Publicação do Edital	07/11/2026
Encaminhamento de comunicações oficiais aos órgãos, instituições, entidades e segmentos	09/11/2026
Recebimento de inscrições das organizações da sociedade civil	09 a 13/11/2026
Recebimento das indicações e dos documentos dos segmentos	Até 13/11/2026
Divulgação da análise documental preliminar	17/11/2026
Prazo para apresentação de recursos	18 e 19/11/2026
Divulgação da análise final	23/11/2026
Realização dos procedimentos de escolha pelos segmentos	24 a 27/11/2026
Conclusão do procedimento de escolha das organizações da sociedade civil	30/11/2026
Consolidação e divulgação do resultado	01/12/2026
Encaminhamento para formalização do ato de nomeação	Até 07/12/2026
Providências de registro e atualização cadastral	De 08 a 11 de Dezembro de 2026
Início do mandato	01/01/2027

10.2. As datas previstas poderão ser ajustadas mediante ato formal e divulgação pelos meios oficiais, desde que sejam respeitados os prazos legais e assegurada a publicidade necessária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela condução administrativa do processo, nos limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

11.2. A organização administrativa do procedimento não afasta a competência dos órgãos, instituições, entidades e segmentos para indicar ou escolher seus representantes, conforme previsto em lei.

11.3. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 5.458/2021 e as demais normas aplicáveis, submetendo-se à autoridade competente as questões que demandem decisão administrativa superior.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

11.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 06 de novembro de 2026.

Josiane Luciano Oliva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 28.425/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

Processo de composição do CACS-FUNDEB – Mandato 2027–2030

Órgão, instituição, entidade ou segmento:_____

Representatividade:_____

Nome do representante titular:_____

Nome do representante suplente:_____

Cargo, função ou vínculo com o segmento:_____

Forma de indicação ou escolha:_____

Local e data:

Nome e assinatura do responsável pela indicação ou do representante do segmento:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu, _____, indicado(a) ou escolhido(a) para integrar o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Mogi Guaçu, na condição de representante do segmento _____, declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas são verdadeiras e que não incorro em impedimento legal para o exercício da função, nos termos da Lei Municipal nº 5.458/2021 e da Lei Federal nº 14.113/2020.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar eventual situação superveniente que possa afetar minha elegibilidade ou permanência no Conselho.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MOGI GUAÇU PREFEITURA GOVERNO DE TRABALHO

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.
Fone (19) 3831-9766 – e-mail: educacao@edu.mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de Mogi Guaçu, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, declara, para fins de participação no processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil para composição do CACS-FUNDEB no mandato de 2027 a 2030, que:

I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

II – desenvolve atividades direcionadas ao Município de Mogi Guaçu;

III – está em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;

IV – desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não é beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

VI – não é contratada da Administração Pública Municipal a título oneroso, nos termos da legislação aplicável;

VII – as informações e os documentos apresentados para habilitação são verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a habilitação depende da comprovação dos requisitos legais e de que a participação no processo não assegura, por si só, a escolha da organização como representante do segmento.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMUNICADO Nº001/2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMSEA Nº 01/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2026/2028

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mogi Guaçu – COMSEA, biênio 2026/2028, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS**, após análise da documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público COMSEA nº 01/2026, observada a legislação municipal vigente.

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS HABILITADAS

SEGMENTO I – MOVIMENTO SINDICAL, DE EMPREGADOS E PATRONAL, URBANO E RURAL

1. SINDICATO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO;
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE MOGI MIRIM E REGIÃO.

SEGMENTO IV – ORGANIZAÇÕES AGRÍCOLAS, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

1. AGUAÇUPRO – Associação de Produtores Rurais de Mogi Guaçu e Região;
2. CARS – Centro de Ação e Recuperação Social;
3. IBLM – Instituição Beneficente Lar de Maria.

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MOGI GUAÇU/SP

2. DOS RECURSOS

Nos termos do Edital de Chamamento Público COMSEA nº 01/2026, os interessados poderão apresentar recurso fundamentado contra a relação preliminar de habilitação, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma atualizado do processo de escolha.

3. DA REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Considerando que o número de candidaturas recebidas até o encerramento do prazo inicialmente estabelecido não atingiu o quantitativo de 08 (oito) vagas destinadas à representação da sociedade civil no COMSEA, bem como a necessidade de ampliar a participação dos diferentes segmentos previstos na legislação municipal, a Comissão Organizadora informa que o prazo de inscrições do Edital de Chamamento Público COMSEA nº 01/2026 está **REABERTO ATÉ O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2026**, conforme comunicado específico de reabertura, que será publicado na sequência desta publicação no Diário Oficial do Município.

As inscrições já protocoladas permanecem válidas, não sendo necessária a reapresentação da documentação pelas organizações anteriormente inscritas.

As novas inscrições serão recebidas e analisadas conforme os requisitos e critérios estabelecidos no edital original e em seu comunicado complementar.

Mogi Guaçu, 06 de novembro de 2026.

Paulo Henrique da Silva
Presidente do COMSEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

COMUNICADO Nº 002/2026 - REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMSEA Nº 01/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MOGI GUAÇU – COMSEA, por meio de sua Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 5.972, de 22 de agosto de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.411, de 29 de setembro de 2026, bem como a deliberação da Comissão Organizadora realizada em 06 de novembro de 2026, torna pública a **REABERTURA DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público COMSEA nº 01/2026, referente ao processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028.

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento do período inicial de inscrições, em 03 de novembro de 2026, e o recebimento de 05 (cinco) candidaturas, distribuídas entre os segmentos previstos no artigo 2º do Edital;

Considerando que não houve inscrições para o segmento II – Associações de classes profissionais e empresariais e segmento III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé, bem como que o número de candidaturas recebidas é inferior às 08 (oito) vagas destinadas à representação da sociedade civil no COMSEA;

Considerando a necessidade de ampliar a participação das organizações da sociedade civil e buscar assegurar a representatividade dos diferentes segmentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional no Município;

A Comissão Organizadora deliberou pela reabertura do prazo de inscrições, oportunizando a participação de novas organizações interessadas no processo de escolha.

2. DO NOVO PRAZO DE INSCRIÇÕES

Fica reaberto o prazo para apresentação de novas inscrições no período de **07 a 25 de novembro de 2026**, até as 23h59 do último dia, mediante encaminhamento da documentação exigida no Edital COMSEA nº 01/2026 para o endereço eletrônico: **comsea@mogiguacu.sp.gov.br**

O assunto do e-mail deverá ser: **“Inscrição COMSEA 2026/2028”.**

Poderão participar organizações, entidades, instituições, associações, cooperativas, sindicatos, movimentos e coletivos da sociedade civil que atendam aos requisitos e às condições estabelecidas no edital original.

A Comissão Organizadora reforça a importância da participação de todos os segmentos previstos no artigo 2º do edital, especialmente das associações de classes profissionais e empresariais, considerando a ausência de candidaturas para essa representação no período inicial.

3. DA PRESERVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES JÁ RECEBIDAS

Fica expressamente estabelecido que as 05 (cinco) inscrições protocoladas dentro do prazo originalmente previsto, de 03 de outubro a 03 de novembro de 2026, permanecem válidas, sendo automaticamente mantidas no processo de escolha, sem necessidade de novo protocolo ou reapresentação da documentação.

As novas inscrições serão recebidas e analisadas em conjunto com aquelas já protocoladas, observados os mesmos requisitos, critérios de habilitação e condições estabelecidos no Edital COMSEA nº 01/2026.

4. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

Em razão da reabertura do prazo de inscrições, fica estabelecido o seguinte cronograma para continuidade do processo de escolha:

Data	Etapa
07/11/2026	Publicação do Comunicado de Reabertura
07 a 25/11/2026	Inscrições da sociedade civil
26 e 27/11/2026	Análise das inscrições e documentação
28/11/2026	Publicação da relação preliminar de habilitados e inabilitados
28/11 a 01/12/2026	Prazo para apresentação de recursos contra a habilitação
02/12/2026	Análise e julgamento dos recursos
03/12/2026	Publicação da relação definitiva e convocação da assembleia
09/12/2026, às 8h30	Assembleia Pública de Escolha
10/12/2026	Publicação do resultado preliminar
10/12/2026	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado
11/12/2026	Análise dos recursos
12/12/2026	Publicação do resultado final e homologação
16/12/2026, às 8h30	Posse, instalação do colegiado e eleição da Diretoria

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MOGI GUAÇU/SP

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público COMSEA nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Comunicado.

A Comissão Organizadora ressalta que a reabertura do prazo não prejudica as organizações que já realizaram suas inscrições, assegurando a todas as participantes igualdade de condições no processo de habilitação e escolha.

O presente Comunicado será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu e do COMSEA.

Mogi Guaçu, 06 de novembro de 2026.

Paulo Henrique da Silva
Presidente do COMSEA

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MOGI GUAÇU/SP

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Nome da organização, entidade, movimento ou coletivo	
CNPJ, se houver	
Assinale com um **X** no segmento previsto no art. 2º:	☐ I - movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural; ☐ II - associações de classes profissionais e empresariais; ☐ III - instituições religiosas de diferentes expressões de fé; ☐ IV - organizações agrícolas, cooperativas, associações comunitárias, movimentos populares organizados e OSC.
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal ou coordenador	
Data de início da atuação em Mogi Guaçu	

Requeremos a inscrição no processo de escolha do COMSEA para o biênio 2026/2028 e declaramos verdadeiras as informações e autênticos os documentos apresentados.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela organização

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MOGI GUAÇU/SP

ANEXO II

INDICAÇÃO DE TITULAR E SUPLENTE

A organização _____,

pertencente ao segmento _____, indica as pessoas abaixo para representá-la no COMSEA no biênio 2026/2028:

Condição	Nome completo	CPF	Telefone	E-mail
Titular				
Suplente				

Declaramos que os indicados possuem vínculo com a organização e pertencem ao mesmo segmento, estão cientes das atribuições do COMSEA e concordam com a indicação.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela organização

CIÊNCIA DOS INDICADOS

Indicado	Assinatura	Data
Titular		
Suplente		

COMSEA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL MOGI GUAÇU/SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM MOGI GUAÇU E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A organização _____, do segmento _____, por seu representante abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo de escolha do COMSEA, que:

I - possui efetiva atuação no Município de Mogi Guaçu desde _____;

II - desenvolve as seguintes atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional:_____;

III - os representantes titular e suplente indicados possuem vínculo com a organização;

IV - não integra a Administração Pública direta ou indireta;

V - conhece e aceita integralmente as regras do Edital COMSEA nº 01/2026;

VI - autoriza o tratamento e a publicação dos dados estritamente necessários à transparência do processo, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 12/2.016 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1225/2.026 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de corte de religação do fornecimento de água em ramais prediais localizados sob a via pública rua e sob o passeio, no município de Mogi Guaçu/SP. AVISO: Leva-se ao conhecimento de interessados que a licitação em epígrafe, foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA pelo Senhor Superintendente, em 05.Nov.2.026, a favor da licitante Grid Obras e Serviços Ltda a qual apresentou proposta com valor global de R$ 1.120.067,10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/SAMAE/2.026

CONTRATADA: Grid Obras e Serviços Ltda Pregão Eletrônico N.º 12/2.026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1225/2.026 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia de corte de religação do fornecimento de água em ramais prediais localizados sob a via pública rua e sob o passeio, no município de Mogi Guaçu/SP. VALOR GLOBAL R$1.120.067,10 DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2.026.

Mogi Guaçu, 06 de Novembro de 2.026.

Mario Antônio Zaia – SUPERINTENDENTE

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 706, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito "Professor Paulo Freire" aos Mestres que especifica.

.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 707, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga o Decreto Legislativo nº 702, de 27 de outubro de 2026, que dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Guaçuano ao Doutor José Luiz Nora Neto - "Dr. Nora".

.....